



Anexo. Ata n.º 1

Perfil de Competências

1. Área de atuação do cargo a prover

Compete ao Diretor Técnico do Centro de Educação e Desenvolvimento de D. Nuno Álvares Pereira, da Casa Pia de Lisboa, I.P., a gestão das competências delegadas de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 2.º dos Estatutos da Casa Pia Lisboa, I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de Janeiro, designadamente, no âmbito da garantia da promoção dos direitos e proteção de crianças e jovens em perigo ou em risco de exclusão, de forma a assegurar o desenvolvimento integral, através do acolhimento, educação, formação e inserção social e profissional, bem como preparação da sua autonomização.

2. Requisitos de provimento

Nos termos do disposto conjugadamente no art. 20.º, n.º 3 do Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, e no art. 2.º, n.º 7 dos Estatutos, o candidato deverá reunir os seguintes requisitos para provimento do cargo:

- Ser trabalhador em funções públicas, titular de contrato por tempo indeterminado;
- Ser titular do grau académico de licenciatura;
- Ser dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- Reunir no mínimo 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo, exercício ou provimento seja, exigível uma licenciatura.

3. Perfil pretendido

Para além dos requisitos de provimento referidos no ponto anterior, todos os elementos abaixo indicados são fatores de ponderação e diferenciação:

- a) Competência e aptidão técnica comprovada para análise, planeamento e organização;



Casa Pia
Lisboa

- b) Capacidade de liderança, motivação e mobilização de equipas e projetos de trabalho;
- c) Visão estratégica orientada para os resultados de qualidade;
- d) Autoconfiança, boa capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- e) Autonomia, sentido crítico e responsabilidade;
- f) Boas aptidões e capacidades de representação institucional;
- g) Conhecimento dos conteúdos inerentes ao enquadramento legal da regulação das responsabilidades parentais, do sistema de proteção e do sistema de justiça juvenil;
- h) Formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;
- i) Experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover, especificamente no exercício de funções de direção e/ ou coordenação, em especial na área das crianças e jovens em risco e em perigo.

O Júri

A Presidente

A Vogal Efetiva

O Vogal Efetivo
